



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

PORTARIA N. 697/2020

Dispõe sobre o retorno do atendimento e frequência de público nas dependências da Câmara Municipal de Bebedouro, que especifica.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais de disciplinar os trabalhos legislativos, previstas no artigo 19, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS - classificou de PANDEMIA o contágio pelo CORONAVÍRUS - COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da continuidade de se observarem os atos necessários à prevenção da propagação local e regional da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de retomada da prestação regular de serviços à população pelo Legislativo bebedourense;

CONSIDERANDO, finalmente, que, dado o quadro atual da COVID-19 em nossa região, entendermos ser o momento de avançarmos rumo à normalidade do atendimento e frequência de público nas dependências da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bebedouro determina o retorno do atendimento ao público no horário compreendido entre as 9h e as 12h e entre as 14h e as 17h, de segunda a sexta-feira, bem como o retorno da frequência de público em suas dependências em sessões e audiências públicas, observando-se, contudo, o rigoroso cumprimento dos atos necessários à prevenção da propagação do coronavírus, sobretudo o controle do fluxo e número de pessoas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 4 de setembro de 2020.


Carlos Renato Serotine
PRESIDENTE


Mariangela Ferraz Mussolini
VICE-PRESIDENTE


Nasser José Delgado Abdallah
1º SECRETÁRIO


Silvio Delfino
2º SECRETÁRIO